



LEI 5.373, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2017.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2017, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 486.530.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões e quinhentos e trinta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no *caput*, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		379.939.000
1100.00.00	Receita Tributária	152.635.000	
1200.00.00	Receita de Contribuições	7.100.000	
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.450.100	
1700.00.00	Transferências Correntes	202.105.742	



PREFEITURA DE VALINHOS

1900.00.00	Outras Receitas Correntes	15.648.158	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		11.000
2200.00.00	Alienação de Bens	1.000	
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000	
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		50.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	50.000	
TOTAL			380.000.000
II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	48.788.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	162.000	
TOTAL			48.950.000
III – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – VALIPREV:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	57.580.000	
TOTAL			57.580.000
TOTAL GERAL			486.530.000

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$ 1,00
I – Da Administração Direta:	
01. Legislativa	18.656.000
04. Administração	61.745.000
06. Segurança Pública	11.391.000
08. Assistência Social	14.971.000
09. Previdência Social	15.200.000
10. Saúde	84.158.000
11. Trabalho	3.800.000
12. Educação	107.131.000
13. Cultura	4.960.000
15. Urbanismo	15.400.000
16. Habitação	15.000
17. Saneamento	230.000
18. Gestão Ambiental	10.000
20. Agricultura	5.000
23. Comércio e Serviços	1.000.000



PREFEITURA DE VALINHOS

26. Transporte	6.565.000
27. Desporto e Lazer	6.399.000
28. Encargos Especiais	24.564.000
99. Reserva de Contingência	<u>3.800.000</u>
Subtotal	380.000.000
II - Da Administração Indireta – DAEV	
17. Saneamento	48.460.500
99. Reserva de Contingência	<u>489.500</u>
Subtotal	48.950.000
III - Administração Indireta – VALIPREV	
09. Previdência	18.200.000
99. Reserva de Contingência	<u>39.380.000</u>
Subtotal	57.580.000
TOTAL GERAL	486.530.000

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 1,00

I - Da Administração Direta

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	348.985.500
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	27.214.500
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>3.800.000</u>
TOTAL		380.000.000

II – Da Administração Indireta – DAEV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	42.669.500
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	5.791.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>489.500</u>
TOTAL		48.950.000

III – Da Administração Indireta – VALIPREV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	14.500.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	3.700.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>39.380.000</u>
TOTAL		57.580.000

TOTAL GERAL

486.530.000

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal	18.656.000
---------------------------	------------



PREFEITURA DE VALINHOS

PODER EXECUTIVO

I - Administração Direta

02.01.00 Gabinete do Prefeito	5.453.000
02.02.00 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	14.936.000
02.05.00 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais	5.382.000
02.06.00 Secretaria de Esportes e Lazer	6.389.000
02.07.00 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	5.107.000
02.08.00 Secretaria da Fazenda	33.093.000
02.10.00 Secretaria da Saúde	84.158.000
02.11.00 Secretaria de Cultura e Turismo	4.960.000
02.12.00 Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos	1.934.000
02.13.00 Secretaria da Educação	107.131.000
02.14.00 Secretaria de Transportes e Trânsito	6.565.000
02.16.00 Secretaria de Defesa do Cidadão	11.391.000
02.18.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.540.000
02.19.00 Secretaria de Assuntos Internos	37.831.000
02.20.00 Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos	3.617.000
02.21.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	31.857.000
TOTAL	380.000.000

II - Administração Indireta – DAEV

03.01.01 Presidência	1.205.000
03.02.01 Departamento Administrativo	9.907.000
03.03.01 Departamento Financeiro	5.689.000
03.05.01 Departamento Jurídico	1.065.000
03.06.01 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização	6.029.000
03.07.01 Departamento de Operação e Manutenção	24.360.000
03.08.01 Departamento de Almoxarifado Geral	695.000
TOTAL	48.950.000

III - Administração Indireta – VALIPREV

04.01.01 Valiprev	57.580.000
TOTAL	57.580.000
TOTAL GERAL	486.530.000

Art. 4º. É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 23 da Lei nº 5.314, de 18 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2016, autorizado a:



PREFEITURA DE VALINHOS

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa” com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de dezembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais